

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017

Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 191/2017 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº. 21.586.125/0001-15**, estabelecida à Rua São Paulo, nº. 104 B, Bairro Jardim Brasília, Ruy Barbosa, Ba., Cep: 46.800-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Valdemar Pereira da Purificação Neto**, portador da cédula de identidade nº 1395194912, CPF nº 042.424.275-30, residente à Rua Coronel Procópio, nº 120, Brasília, Feira de Santana, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de abril de 2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 191/2017 firmado pelas partes em 06 de abril de 2017, originário do Pregão Presencial nº 024/2017, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços técnicos de engenharia para alimentação, fiscalização e acompanhamento de convênios das obras do município de Boa Vista do Tupim, especificados no contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente termo aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência do sexto termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais)**, divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2021, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 0	

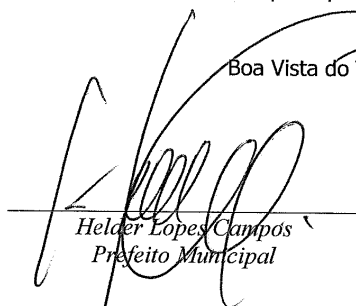
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 28 de setembro de 2021


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ – 21.586.125/0001-15
Valdemar Pereira da Purificação Neto
CPF/MF nº 042.424.275-30

TESTEMUNHAS

1 Dinorlandia dos M. Souza
CPF: 070.174.765-06
2 Adson HUNERIA FRAGA
CPF: 177.696.238-98